

LEI Nº 356/2010
DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Efetua a readequação dos valores do PPA em função da memória e metodologia de calculo não ter sido efetuado em consonância com o ano civil, e cria a ação 2072 manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e a unidade administrativa 002 Fundo Municipal de Saúde, no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a readequação dos valores do PPA em função da memória e metodologia de calculo não ter sido efetuado em consonância com o ano civil, e cria a ação 2072 manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e a unidade administrativa 002 Fundo Municipal de Saúde, no plano plurianual, 2010 à 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Parágrafo único. A inclusão da ação 2072 manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde, e a unidade administrativa 002 Fundo Municipal de Saúde, encontra-se guarida na permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 29/2000.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL